



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 076-2022**

**EXPEDIENTE**  
10/10/22

### RELATÓRIO

1

O Projeto de Lei nº 076-2022, que “Dispõe sobre o “Programa Lei Maria da Penha nas escolas” no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete.”, de autoria do Vereador Oswaldo Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão emitiu parecer pela realização de diligência uma vez que entendeu não estar demonstrada afinidade existente entre o objeto da proposta definido no art. 1º do projeto com os objetivos constantes do art. 6º do mesmo, especialmente em relação ao inciso I.

O proponente apresentou resposta a diligência alegando que senda a violência doméstica uma das causas da evasão escolar o objetivo constante do inciso I do art. 6º encontra pertinência com o objeto constante do art. 1º.

A comissão não entendeu suficiente a argumentação apresentada pelo proponente, razão pela qual reputou necessária a realização de nova diligência, consistente na concessão de prazo de 20 dias para que o Conselho Municipal de Direito das Mulheres e o Conselho Municipal de Educação apresente suas considerações sobre a proposta, especificamente em relação a afinidade existente entre o objeto da proposta definido no art. 1º do projeto com os objetivos constantes do art. 6º do mesmo, especialmente em relação ao inciso I.

Caso repute conveniente, os Conselhos ouvidos poderão apresentar sugestões de alteração do texto proposto, a fim de melhor atender seu objetivo.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta comissão entende que o projeto deva ser submetido a diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA